



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFA Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as Seções Temáticas da Junta de Tributos, designa Membros desta e do Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/LS e da Equipe de Apoio Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 2012, o Parágrafo único, do art. 3º, os artigos 9º, 10, 15 e 17, o inciso I, do art. 19, e o art. 72, do Regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.656, de 22 de agosto de 2018, que regulamenta a Junta de Tributos e o Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS, nos termos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º A Junta de Tributos compreende as seguintes seções temáticas:

I - 1ª Seção: tratará de assuntos relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, regimes de recolhimento do ISSQN e todos os créditos relacionados à liberação de localização, funcionamento, vistorias, alterações e atualizações cadastrais ou que tenha qualquer ligação aos empreendimentos econômicos, autônomos ou eventos temporários;

II - 2ª Seção: tratará de assuntos relacionados ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, Taxas pela Utilização de Serviços Públicos, Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, ou qualquer outro tributo ligado ao fato gerador dos impostos citados neste inciso.

Parágrafo único. Os demais assuntos de natureza tributária e fiscal, não mencionados nos incisos do *caput*, serão distribuídos equitativamente entre as Seções da Junta de Tributos.

Art. 2º A Junta de Tributos será composta pelos seguintes Membros:

I - Junta de Tributos Mobiliários:

- a)** Eduardo Martins Bastos;
- b)** Ana Luiza Vorcaro Machado;
- c)** Renê Ramos Pião;
- d)** Breno Matoso Lopes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Fazenda

e) Guilherme Lopes de Oliveira (Suplente).

II - Junta de Tributos Imobiliários:

a) Eduardo Martins Bastos;

b) Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima;

c) Júnia Mariano Figueiredo;

d) Guilherme Lopes de Oliveira (Suplente).

Art. 3º A Presidência da Junta de Tributos ficará a cargo do Auditor Fiscal da Receita Municipal, servidor Eduardo Martins Bastos.

Parágrafo único. A Vice-Presidência, para fins de substituição nos casos previstos no § 2º, do art. 10, do Regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.656, de 22 de agosto de 2018, será ocupada pelo servidor não impedido ou suspeito e mais antigo em seu cargo de origem.

Art. 4º Nos termos do artigo 73, do Regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.656, de 22 de agosto de 2018, fica estabelecido que as sessões de julgamento da Junta de Tributos acontecerão, ordinariamente, às 13:00horas, de acordo com a escala a seguir:

I - Junta de Tributos Mobiliários: na primeira sexta-feira de cada mês;

II - Junta de Tributos Imobiliários: na terceira sexta-feira de cada mês;

§ 1º Quando não houver expediente no dia estabelecido, a sessão acontecerá na segunda-feira subsequente.

§ 2º Conforme deliberação da Presidência da Junta de Tributos, as sessões de julgamento poderão ser realizadas virtualmente.

§ 3º Poderão ser convocadas sessões extraordinárias em dia e horário estabelecido pela Presidência da Junta de Tributos.

Art. 5º O Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS será composto pelos seguintes Conselheiros:

I - 1ª Turma de Julgamento:

a) Leonardo Farias Alves de Moura (Presidente)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Fazenda

- b) Cristiane Carolina de Souza (Titular - Servidora Pública);
- c) Paulo Márcio dos Santos (Titular - Auditor de Receita Municipal)
- d) João Victor Belchior da Silva (Suplente - Servidor);
- e) Rodrigo Alves Rezende Oliveira (Suplente - Procurador Fazendário).

II - 2ª Turma de Julgamento:

- a) Leonardo Farias Alves de Moura (Presidente)
- b) Jane Kelly Rodrigues Florenzano (Titular - Servidora Pública);
- c) Rodrigo Alves Rezende Oliveira (Titular - Procurador da Fazenda);
- d) Paulo Márcio dos Santos (Suplente - Auditor de Receita Municipal);
- e) Fernanda Correa Viana (Suplente - Servidora).

III - 3ª Turma de Julgamento:

- a) Leonardo Farias Alves de Moura (Presidente);
- b) Adriane Fernandes Batista Santos (Titular - Servidora Pública);
- c) Camila Costa Machado de Lima (Titular - Procuradora do Município);
- d) Marina Cruz dos Santos (Suplente - Servidor Público);
- e) Pedro Henrique Sacramento Carneiro (Suplente - Procurador do Município).

Art. 6º A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/LS, e das respectivas Turmas de Julgamento, ficará a cargo da Autoridade Fazendária, Leonardo Farias Alves de Moura, nos termos do inciso I, do art. 17, e do art. 19, do Regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.656, de 22 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A Vice-Presidência do Conselho de Recursos Fiscais - CRF-LS, para fins de substituição nos casos previstos no Regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.656, de 22 de agosto de 2018, será exercida por Rodrigo Alves Rezende Oliveira.

Art. 7º Ficam designadas para integrar a Equipe de Apoio Administrativo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Fazenda

I - Amanda de Castro Silva Dias - Junta de Tributos;

II - Thalita Nogueira de Carvalho - Conselho de Recursos Fiscais -CRF-LS.

Art. 8º Nos termos do art. 73, do Regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.656, de 22 de agosto de 2018, fica estabelecido que as sessões de julgamento das Turmas do Conselho de Recursos Fiscais - CRF-LS acontecerão às 14:00horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a escala a seguir:

I - 1ª Turma de Julgamento: na primeira quinta-feira de cada mês;

II - 2ª Turma de Julgamento: na segunda quinta-feira de cada mês;

III - 3ª Turma de Julgamento: na terceira quinta-feira de cada mês.

§ 1º Quando não houver expediente no dia estabelecido, a sessão acontecerá na segunda-feira subsequente.

§ 2º As sessões de julgamento poderão ser realizadas virtualmente, conforme deliberação da Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município – CRF/LS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEFA nº 02, de 22 de maio de 2020, e a Portaria SEFA nº 02 de 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2022.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda